



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9075368/2016-05

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9075368/2016, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE COROMANDEL/MG, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E TAINÁ SILVEIRA CRUVINEL E ROMEU SÉRGIO GOULART PERES.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado por seu DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, brasileiro, portador do RG nº MG-6.698.483 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 001.189.516-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e de outra TAINÁ SILVEIRA CRUVINEL, brasileira, casada, portadora da C.I nº 1760705 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 697.504.161-04 e ROMEU SÉRGIO GOULART PERES, brasileiro, agricultor, portador da identidade sob o nº M-7.703.413 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 931.522.136-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano, nº 406, Bairro Centro, Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, doravante denominado LOCADORES, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 1441003 00081/2016**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 9075368/2016 de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que continuará sendo regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 14/10/2021 e término em 13/10/2022.
- 1.2. Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sexta com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, Lei Federal 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor global estimado do presente Termo é de **RS 12.010,68** (doze mil e dez reais e sessenta e oito centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **RS 1.000,89** (mil reais e oitenta e nove centavos).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 23.751/2020 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

4.1. Fica incluída, no Contrato originário, a cláusula de proteção de dados pessoais com a redação abaixo visando à adequação do contrato quanto às normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

16.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

16.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

16.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

16.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

16.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

16.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

16.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

Diretoria de Compras e Contratos – Tel. (31) 2522.8741

E-mail: contratos@defensoria.mg.def.br

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - 2º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-085





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

16.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, que não conflitem com este termo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2021.



GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA

Priscila Newley Kopke
Priscila Newley Kopke
Assessoria Jurídica
Masp. 7.000.477-5

Tainá Silveira Cruvinel
TAINÁ SILVEIRA CRUVINEL
LOCADORA

Romeu Sérgio Goulart Peres
ROMEU SÉRGIO GOULART PERES
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: *Jéssica Gonçalves dos Reis*
C.I.: Masp 7.000.469-2
Defensoria Pública

NOME: *Regiane Salgueiro de Freitas*
C.I.: Regiane Salgueiro de Freitas
Defensoria Pública

Diretoria de Compras e Contratos - Tel. (31) 2522.8741.

E-mail: contratos@defensoria.mg.def.br

Rua Bernardo Guimarães, 2.731- 2º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA EXPLICATIVA Nº 01/2021

Processo originário: 1441003.000081/2016.

Contrato originário: 9075368/2016.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Defensoria Pública na comarca de **Coromandel/MG**.


O Quinto Termo Aditivo ao Contrato 9075368/2016, para prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses, foi assinado no dia 05/10/2021 e publicado no dia 14/10/2021.

Em sua Cláusula Primeira, item 1.2, constatamos erro material na descrição de inclusão da “Cláusula Décima Sexta”, quando o correto é Cláusula Décima Sétima.

Assim sendo, certificamos que **onde se lê**: “1.2. *Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sexta com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, Lei Federal 13.709/2018, leia-se: 1.2. Acrescentar ao contrato original a Cláusula Décima Sétima com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, Lei Federal 13.709/2018.*”

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.


Jessica Gonçalves dos Reis
Diretoria de Compras e Contratos


Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos